

## **Resolução CEPE 13/2022**

Consolida as Normas Acadêmicas dos Cursos **de Educação Profissional Técnica de Nível Médio** do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e dá outras providências.

### **CAPÍTULO IX**

#### **Da Segunda Chamada de Avaliações**

**Art. 76.** Terá direito à Avaliação Formativa ou Somativa em segunda chamada o aluno ausente à primeira chamada devido a:

- I – motivo de doença ou licença-médica;
- II – motivo de trabalho no horário da avaliação;
- III – motivo de falecimento de familiares em primeiro e segundo graus;
- IV – obrigações com o Serviço Militar;
- V – obrigações com o Poder Judiciário; e
- VI – motivo de participação em órgãos colegiados e atividades extraclasse institucionais.

§ 1º Os alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas que não tiveram garantidas as prerrogativas previstas no Capítulo III do Título V destas Normas também terão direito à segunda chamada. ([Incluído pela Resolução CEPE-13, de 11 de dezembro de 2023](#))

§ 2º Situações extraordinárias serão analisadas pelo Colegiado de Curso. ([Renumerado pela Resolução CEPE-13, de 11 de dezembro de 2023](#))

**Art. 77.** O Requerimento de Solicitação de Segunda Chamada deverá ser protocolado, devidamente documentado e encaminhado ao Colegiado de Curso até 3 (três) dias úteis após a aplicação da primeira chamada ou 3 (três) dias úteis após o retorno do aluno às atividades escolares, conforme o caso.

Parágrafo único. O Requerimento de Solicitação de Segunda Chamada deverá ser instruído com documento que comprove o enquadramento do aluno nas situações relacionadas no art. 76.

**Art. 78.** A data de realização da segunda chamada será agendada pelo professor da disciplina, em comum acordo com o aluno, respeitando-se os prazos de encerramento de bimestres ou semestres letivos, previstos no calendário escolar.

<https://www2.cepe.cefetmg.br/resolucoes/resolucoes-anos-2020/r2021-2/cepe-res-2022-013/>